

Solicitação de esclarecimento e Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 21/2019 – Processo administrativo nº. 23107.011695/2019-81 – Universidade Federal do Acre.

M P S DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.319.391/0001-00, estabelecida vem, respeitosamente, IMPUGNAR o edital em referência, em razão dos fatos e fundamentos a seguir.

1 – DOS FATOS

Analisando o objeto do edital verificou que em alguns itens foram exigidos validade mínima dos gêneros alimentícios e outros não.

A validade do produto é de extrema importância para resguardar a Administração Pública e, no caso, os que farão uso do Restaurante Universitário, onde não foi exigido data de validade para os produtos a seguir, e que todos os produtos a qual consta a exigência **número do registro e carimbo de inspeção** do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou do Serviço de Inspeção Estadual - **SIE** ou do Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**, **TEM QUE CONSTAR A EXIGENCIA DE VALIDADE MINIMA COMO CONSTA EM TODOS OS PRODUTOS A VENDA NAS REDES DE SUPERMERCADOS, A NÃO SER QUE SE POSSA ENTREGAR TAIS PRODUTOS SEM A TAL EXIGENCIA DOS ORGÃOS FISCALIZADORES E SE ESSE FOR O ENTENDIMENTO DESTE ORGÃO, SOLICITAMOS QUE SE RETIRE DO REFERIDO EDITAL TAL EXIGENCIA DOS OUTROS ITENS.**

:

Item 2 - Agulha com osso, resfriada. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, **número do registro e carimbo de inspeção** do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou do Serviço de Inspeção Estadual - **SIE** ou do Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**.

Item 4 - Bisteca bovina, com osso, resfriada. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, **número do registro e carimbo de inspeção** do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou do Serviço de Inspeção Estadual - **SIE** ou do Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**.

Item 6 - Coxão mole bovino, resfriado. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, **número do registro e carimbo de inspeção** do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou do Serviço de Inspeção Estadual - **SIE** ou do Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**.

Itens 7, 8, 14, 17 e 20.

Solicitamos também que nos informe o motivo pelo qual não se esta exigindo o alvará de funcionamento, documento este de extrema importância para que uma empresa possa a vir exercer suas funções dentro da legalidade, coisa que entendemos ser de extrema importância para a lisura deste pregão.

Art . 10 - São infrações sanitárias:

(...)

IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

Conforme o Decreto nº. 096/2015, em seu artigo 6º, *caput*, “Será expedido o Alvará de Localização e Funcionamento a qualquer atividade econômica comercial, industrial, institucional, de prestação de serviços, ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário atendendo a legislação vigente”.

Em sendo assim, requer-se a inclusão de alvará de funcionamento como exigência de habilitação das empresas.

Rio Branco – Acre 28, de outubro de 2019

Mariano Perpetua socorro da Silva

M P S da Silva ME

843193910001-00
